



Simpósio de Integração Acadêmica

“Bicentenário da Independência: 200 anos de ciência, tecnologia e inovação no Brasil e 96 anos de contribuição da UFV”

SIA UFV 2022



Análise dos modelos extrajudiciais de reparação de danos socioeconômicos decorrentes do rompimento da “barragem de Fundão” em face dos princípios da *restitutio in integrum* e do acesso à Justiça

Fernanda Martins Amorim – Departamento de Direito (UFV). E-mail: fernanda.amorim@ufv.br

Edson Ferreira de Carvalho – Departamento de Direito (UFV). E-mail: edsonf@ufv.br

Direito – Ciências Humanas e Sociais

Trabalho de Pesquisa

Palavras-chave: Modelos extrajudiciais de reparação de danos socioeconômicos; acesso à Justiça; restituição integral dos danos

Introdução

O rompimento da “barragem de Fundão” provocou diversos danos ambientais e socioeconômicos. Em face à multiplicidade de vítimas e a dificuldade de quantificação dos supracitados danos, foi firmado Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, em que as pessoas jurídicas causadoras do desastre ambiental comprometeram-se a implementar programas de reparação. O Programa de Indenização Mediada (PIM) foi elaborado a partir do levantamento dos danos socioeconômicos indenizáveis e do desenvolvimento de uma matriz de danos. Todavia, em virtude da rigidez na exigência de provas e da informalidade das atividades desenvolvidas por determinadas categorias profissionais na região do desastre, diversas pessoas ficaram desprotegidas. Para solucionar esse problema, ações coletivas foram ajuizadas pedindo a flexibilização dos meios de comprovação dos danos e a fixação de uma matriz de dano específica para as categorias profissionais informais. Em razão disso, foi concebido e implementado o Sistema Indenizatório Simplificado (SIS), conforme parâmetros fixados nas sentenças. Apesar dos incentivos à adoção de meios extrajudiciais de solução de conflitos, há que se questionar os pontos positivos e negativos dos supracitados programas de reparação de danos, tendo em vista o desequilíbrio de poder econômico entre os atingidos e as pessoas jurídicas empresárias responsáveis pelo desastre, bem como do estabelecimento a priori de uma matriz de danos.

Objetivos

O objetivo deste trabalho foi analisar os supramencionados programas de reparação à luz dos princípios da *restitutio in integrum* e do acesso à Justiça.

Material e Métodos

A metodologia utilizada consistiu em revisão bibliográfica de artigos científicos e livros, bem como análise das sentenças dos processos judiciais de Naque/MG e de Baixo Guandu/ES, que deram origem ao SIS, e de dados disponibilizados pela Fundação Renova, pessoa jurídica criada com a finalidade de gerir o processo de reparação.

Apoio Financeiro

Pesquisa de iniciação científica realizada com financiamento obtido no edital PIBIC/CNPq 2021-2022.

Resultados e Discussão

Tendo em vista que o acesso à Justiça não se resume apenas a disponibilizar meio adequado de solução de conflito, mas também possibilitar a obtenção de resultado justo, o SIS permitiu que pessoas que não conseguiriam pleitear indenização pelos danos, por meio de ação individual ou através do PIM, pudessem receber indenização/compensação pelos danos. Todavia, a fixação da matriz de danos, através do que se denominou *rough justice*, ocorreu sem rigor metodológico e uso de amostragem que esse instituto exige para formar uma matriz próxima à realidade dos atingidos. Nesse sentido, a ideia de “*rough justice*” foi utilizada somente como recurso argumentativo no SIS. Ademais, o modo como o processo de reparação ocorreu através do PIM evidencia a perda parcial do aspecto punitivo e educativo da reparação, uma vez que o processo, inclusive a determinação dos danos indenizáveis e o valor econômico atribuído como indenização/compensação, foi gerido pela Fundação Renova, pessoa jurídica criada pela Samarco Mineração S.A., ainda que sob acompanhamento do Comitê Interfederativo.

Conclusões

Por conseguinte, tanto o PIM quanto o SIS apresentam falhas à luz dos princípios da *restitutio in integrum* e do acesso à Justiça, seja pela imposição de obstáculos à acessibilidade ou pelo pouco rigor na determinação das indenizações e compensações. Essa situação criou condições para beneficiar as pessoas jurídicas responsáveis pelo desastre ambiental e mitigou a função educativa e punitiva da reparação.

Bibliografia

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.
FISS, Owen. **Um novo processo civil**: estudos norte-americanos sobre jurisdição, constituição e sociedade. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.
MATTEI, Ugo; NADER, Laura. **Pilhagem**: quando o Estado de direito é ilegal. São Paulo: WMF/ Martins Fontes, 2013.
NADER, L. Harmonia coercitiva: a economia política dos modelos jurídicos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, n. 26, p.18-29, out. 1994. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/publicacoes-sp-2056165036/rbcs/211-rbcs-26>. Acesso em: 25 maio 2022.